



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

TERMO ADITIVO nº 01/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 147/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL CAMPUS OSÓRIO E A EMPRESA MARIO SÉRGIO DA COSTA PINHEIRO EPP.

Aos 18 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL, CNPJ 10.637.926/0007-31, sediado na Rua Santos Dumont, 2127, bairro Albatroz, na cidade de Osório, no Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95520-000, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0007-31, neste ato representado pelo Diretor-Geral, a Sr. Marcio Telles Portal, matrícula nº 2245457, nomeado pela Portaria nº 139/2024, publicada no DOU de 23 de fevereiro de 2024, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MARIO SÉRGIO DA COSTA PINHEIRO EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.042.055/0001-04, sediada na travessa Otávio Raupp, nº 255, Viamão/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Belamar Pinheiro, tendo em vista o que consta no Processo nº 23367.000.486/2023-27, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato que firmaram em data de 23 de outubro de 2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo dispõe sobre a prorrogação dos prazos de execução e vigência, na forma do disposto no Art. 57, § 1º, Inciso I da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência do contrato será prorrogado em 90 dias, com início em 17/10/2024 e término na data de 15/01/2025.

2.2 O prazo de execução será prorrogado em 90 dias, com início em 02/08/2024 e término na data de 31/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do contrato original não será alterado, ficando em R\$ 1.125.167,70 (um milhão, cento e vinte e cinco mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A empresa deverá prorrogar o prazo da validade da garantia, conforme cláusula 14 do projeto básico do Edital RDC Eletrônico nº 05/2023



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.

Gleudson Barreiro Flores
Diretor-geral substituto do IFRS Campus Osório
Portaria nº 51/2024

Belamar Pinheiro
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: